



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 01 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 123

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 014/2024:** CONCEDER A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RLS) À CENTAURO LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rua Cesar Soares, 682 - CEP: 44.600-000
Ipirá - Bahia

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº. 014 DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 836 de 24 de agosto de 2021, e demais normas atinentes a matéria; pela Lei Complementar Nº 846 de 17 de novembro de 2021, que Institui o Código de Meio Ambiente no município de Ipirá; e tendo em vista o disposto no Processo nº 2024.04.003/SEAMARH/RLS e Parecer Técnico nº 017/2024 - DIVLIC - RLS.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (RLS) à CENTAURO LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.596.268/0001-52, para Operação do Empreendimento do complexo de minigeração de energia fotovoltaica conectado à rede elétrica, localizada na Fazenda Santo Antônio, Zona Rural do município de Ipirá-Bahia, CEP: 44.600-000, na Localidade Geográfica: Lat: 12°12'19" Long: 39°44'03" ocupando uma área de 20 hectares com potência instalada de 5 MW. O empreendimento deverá cumprindo com as seguintes condicionantes:

I. Requerer previamente à SEAMARH, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, e suas alterações.

II. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, a todos os funcionários envolvidos na atividade de Operação, exigindo o uso, conforme diretrizes da Norma Regulamentadora nº 6 da Portaria nº 3.214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

III. Instalar Placas e outros dispositivos de Sinalização na Área de Operação e no seu entorno proibindo o acesso de terceiros para evitar acidentes. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

Rua Cesar Soares, 682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rua Cesar Soares, 682 - CEP: 44.600-000
Ipirá - Bahia

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

IV. Manter todos os planos e programações da atividade atualizados, devendo realizar o treinamento com os funcionários, bem como sua reciclagem, sempre que necessário.

V. Realizar as manutenções periódicas regularmente de todos os equipamentos que compõe a Usina, a fim de garantir a conservação e boa operação e eficiência da atividade **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

VI. Não realizar nenhuma intervenção na Área de Reserva Legal (RL) do Empreendimento Rural, respeitando a Lei nº 12.651 de 25 de Maio de 2012.

VII. Em caso de remoção da cobertura vegetal para ampliação da área de instalação ou em qualquer outro espaço da área pertencente ao empreendimento, deverá ser realizada seguindo os conceitos de Manejo Florestal adequado, a fim de preservar espécies nativas do local. O empreendimento deverá oficializar 15 dias antes de iniciar a remoção para acompanhamento dos técnicos e fiscais da SEAMARH.

VIII. Manter o sistema de combate a incêndio e pânico em bom estado de conservação e operação. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

IX. Solicitar Renovação desta Licença Ambiental **com Prazo de 120 (Cento e Vinte) dias** antes do Vencimento da Licença Ambiental Vigente.

X. Manter uma cópia da Portaria desta Licença Ambiental em local visível, no empreendimento em questão, para futuras fiscalizações e acompanhamento do cumprimento de suas condicionantes. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental**

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEAMARH;

Rua Cesar Soares, 682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

SEGUNDA-FEIRA
01 DE JULHO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 123

Edição eletrônica disponível no site www.pmipira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

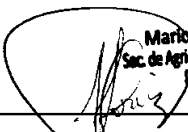
Rua Cesar Soares, 682 - Cep: 44.600-000
Ipirá - BA

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Tendo vigência por dois (02) anos.

Ipirá - BA, 27 de Junho de 2024


Mario César Santos Cruz
Sec. de Agric. Meio Ambiente/Rec. Hídricos
Rec. 005/04.01.2024
PMI-BA

Mário Cezar Santos Cruz
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rua Cesar Soares, 682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983

www.ipira.ba.gov.br

Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86 | Tel: 75 3254-1394 | Gestor(a): Edvonilson Silva Santos